



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra AVNO 30 AV. LO APM 01 S/N, CEP: 77.001-212, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.972/0001-20, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE, senhor (a) Lilian Alves Bezerra, CPF.: 869.338.411-20, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 17 janeiro de 2022, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de março a 30 de março de 2022, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada na quadra AVNO 30 AV. LO APM 01 S/N, CEP: 77.001-212, Palmas-TO, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 31 de março de 2022, às 14:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- I. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- II. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- III. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE-Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- I. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- II. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- III. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE-Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP

Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - I. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - II. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - III. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
 - IV. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
 - V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
 - VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
 - VII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
 - VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- I. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- II. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- I. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- II. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

ITEM	QT.	UND	PRODUTO	MARÇ	ABR	MAI	JUN	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ	LOCAL DA ENTREGA
01	4000	Kg.	FRUTA - ABACAXI	497	402	402	497	497	404	402	497	402	ESCOLA Pe.JOSIMO
02	1080	Kg.	ABOBORA: TIPO CABUTIÁ	130	115	115	130	130	115	115	130	100	ESCOLA Pe.JOSIMO
03	900	Kg.	ABOBRINHA ITALIANA	113	90	90	113	113	90	90	111	90	ESCOLA Pe.JOSIMO
04	500	Kg.	ALFACE AMERICANA	63	50	50	63	63	50	50	63	48	ESCOLA Pe.JOSIMO
05	6000	Kg.	FRUTA BANANA PRATA	750	600	600	750	750	600	600	750	600	ESCOLA Pe.JOSIMO
06	500	Kg.	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA)	63	50	50	63	63	50	50	63	48	ESCOLA Pe.JOSIMO
07	500	Kg.	CHEIRO VERDE (COENTRO)	63	50	50	63	63	50	50	63	48	ESCOLA Pe.JOSIMO
08	500	Kg.	COUVE, MANTEIGA	63	50	50	63	63	50	50	63	48	ESCOLA Pe.JOSIMO
09	1000	Kg.	FEIJÃO DE CORDA/TREPA PAU	125	100	100	125	125	100	100	125	100	ESCOLA Pe.JOSIMO
10	14000	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO	1.745	1.404	1.404	1.745	1.745	1.404	1.404	1.745	1.404	ESCOLA Pe.JOSIMO
11	4000	Kg.	FRUTA MAMÃO, FORMOSA	497	402	402	497	497	404	402	497	402	ESCOLA Pe.JOSIMO
12	4000	Kg.	FRUTA MELANCIA	497	402	402	497	497	404	402	497	402	ESCOLA Pe.JOSIMO
13	1000	Kg.	PEPINO	125	100	100	125	125	100	100	125	100	ESCOLA Pe.JOSIMO
14	600	Kg.	QUEIJO, TIPO MINAS, CURADO E RALADO	75	60	60	75	75	60	60	75	60	ESCOLA Pe.JOSIMO
15	200	Kg.	RÚCULA	25	20	20	25	25	20	20	25	20	ESCOLA Pe.JOSIMO

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta, ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3224-3232/98456-6010 ou pelo e-mail josimolicitacao@gmail.com

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá às seguintes regras:

a. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

I. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Contrato;

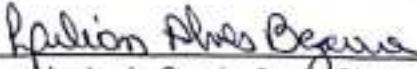
Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de março de 2022.


Presidente da Comissão de Chamada Pública

Lilian Alves Bezerra
Presidente da Comissão
de Chamada Pública
ACE ETI Pe. Josimo Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	4000	Kg.	Abacaxi - Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00
02	1080	Kg.	Abóbora cabotiá, crua - Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,22	R\$ 7.797,60
03	900	Kg.	Abobrinha Italiana, crua - (verde), de primeira qualidade, com pedúnculo, casca brilhante, consistência firme. Tratamento Diferenciado: Tipo I.	R\$ 7,94	R\$ 7.146,00
04	500	Kg.	Alface americana : De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 32,63	\$ 16.315,00
05	6000	Kg.	Banana prata, crua : Ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Deve pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	R\$ 6,71	R\$ 40.260,00
06	500	Kg.	Cheiro Verde (cebolinha) : Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
07	500	Kg.	Cheiro Verde (coentro) : Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento,	R\$ 17,89	\$ 8.945,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º /2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra AVNO 30 AV. LO APM 01 S/N, CEP: 77.001-212, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.474.972/0001-20, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, a Sr. Marialice Thomaz Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. produto	3. quantidade	4. unidade	5. valor unitário	6. valor total
2. totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

ANEXO IV

(PROJETO DE VENDA CONFORME MODELO EM FORMATO DO EXCEL)

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF	
3. Endereço		4. Município	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
8. Nº DAP Jurídica/Física		9. Banco	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
18. Endereço		17. DDD/Fone	
20. Organizado por Entidade Articuladora (Grupo 21. Nome da Entidade Articuladora Informal)		22. E-mail/Fone	
() Sim () Não			

B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PND/PAEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVENHABRO DE 2021 o limite máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade	5. Data	6. Valor Total
Nome		Endereço de tal sobrenome de tal		KG			
				KG			
Nome		Endereço de tal sobrenome de tal				Total agricultor	

Total applications					-
Total applications					

Total do projeto

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			-	-	
			-	-	
Total do projeto			-	-	

Total de projetos

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)

Les de fornecimento

Assinatura do Representante do Grupo Formul

Fontelli-mail:

Local e Data:

Fontelli-mail:

Palmas - To

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Footnote: e-mail:

Local e Data:

Palms - To



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA
AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2013 em seu art. 27.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA,
CLÁUSULA 3.2, VI) do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão),
portador da DAP Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado),
DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais
estão relacionados no projeto de vendas, **são produzidos pelos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda**, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 026,
de 17 de junho de 2013 em seu art. 27.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3,
VI) do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 em seu art. 27.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDAS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA,
CLÁUSULA 3.3, VII) do edital))

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que **os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda**, preconizados na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, em seu art. 39, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, __ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF